



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 7 de março de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 078/2018.

Ao Exmº. Sr.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Complementar que pretende revogar o Capítulo V - “Da Estabilidade Financeira” -, compreendendo os artigos 20 ao 27 e seu parágrafo único, da Lei Complementar 209, de 16 de janeiro de 2018.

Por esta razão, **solicita-se a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 7, protocolizado nesta Câmara no dia 08/02/2018,** visto que este abrange a revogação de apenas alguns artigos do capítulo e o que ora se apresenta, a revogação integral do capítulo.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, **EM RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para leitura e deliberação em uma única Sessão Legislativa,** esperando-se sua aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 23, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que pretende revogar o Capítulo V - “Da Estabilidade Financeira” -, compreendendo os artigos 20 ao 27 e seu parágrafo único, da Lei Complementar 209, de 16 de janeiro de 2018.

O compromisso da atual gestão é com a moralidade, a transparência e a obediência de todos os princípios afetos à Administração Pública. Não há qualquer intenção, do Poder Executivo Municipal, em fazer perpetrar nas esteiras do serviço público municipal, condutas que ponham em cheque a lisura e legalidade de suas ações.

Desta forma, diante da premente necessidade oriunda da solicitação de diversos órgãos governamentais, considerou-se imperioso o interesse na revogação de todo o capítulo que trata da estabilidade financeira dada aos servidores de carreira do município.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto social que exsurge sobre a matéria, **requer-se sua leitura e deliberação em uma única sessão legislativa, em rito de URGÊNCIA ESPECIAL**, esperando-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 7 DE MARÇO DE 2018

**REVOGA O CAPÍTULO V – DA
ESTABILIDADE FINANCEIRA – DA LEI
COMPLEMENTAR 209, DE 16 DE
JANEIRO DE 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica revogado o Capítulo V - “Da Estabilidade Financeira” -, compreendendo os artigos 20 ao 27 e seu parágrafo único, da Lei Complementar 209, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de janeiro de 2018.

Itapemirim – ES, 7 de março de 2018.

THIAGO BEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim